



ATA DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Às 08:00 horas do dia 07 de maio de 2024, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Presidente da Comissão, e seus membros de Apoio respectivamente, Eriks Matos da Silva – Presidente CPL, Ricardo Baltazar de Jesus e Vilmar de Souza, Membros, nomeados pela Portaria nº 279/2024 de 19 de abril de 2024, para apreciarem e julgarem os documentos de habilitação apresentados referente ao **Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de produtos alimentícios para merenda escolar no intuito de atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação**. Foram apresentados dois envelopes para julgamento.

Empresa: **2A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.006.311/0001-82.**

Empresa: **REND MAIS SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 21.850.126/0001-25.**

Em seguida foi analisado os envelopes das empresas, verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foi posteriormente rubricados pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura dos envelopes. Após a abertura dos envelopes foi rubricado pelos presentes e em seguida houve a análise dos documentos. Após a análise dos documentos das licitantes foi verificado pela comissão que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos no edital, ficando declaradas habilitadas e aptas a se credenciar em perante o Município conforme proposta de preços apresentada.



P.M.S.A.L
FLS Nº 17
RUB 0240

GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

Nada mais havendo a tratar o agente de contratação declarou encerrada a reunião para abertura e julgamento de documentação do Edital de Credenciamento nº 001/2024, e eu, Eriks Matos da Silva, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

ERIKS MATOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

RICARDO BALTAZAR DE JESUS
MEMBRO DA CPL

VILMAR DE SOUZA
MEMBRO DA CPL

0000040|VITÓRIA SANTOS FARIA

6,00 2,00 4,00 21,00|33,00

P.M.S.A.L.
FLS Nº 
RUB

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Recurso Gabarito Provisório

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	QUESTÃO	DETALHES RESPOSTA
6258	1010	JAQUELINE FERNANDA SILVEIRA DE PAULA	IMPROCEDENTE	2	Recurso Improcedente: O mero erro de digitação na questão não é suficiente Na alternativa C da questão, tem palavra com erro de digitação. para anular a questão, hava visto que comprometer a efetiva compreensão dos candidatos em relação ao enunciado da questão e sua resolução.
6259	1010	JAQUELINE FERNANDA SILVEIRA DE PAULA	IMPROCEDENTE	2	Recurso Improcedente: O mero erro de digitação na questão não é suficiente Na alternativa C da questão, tem palavra com erro de digitação. para anular a questão, hava visto que comprometer a efetiva compreensão dos candidatos em relação ao enunciado da questão e sua resolução.
6260	1010	JAQUELINE FERNANDA SILVEIRA DE PAULA	IMPROCEDENTE	4	Recurso Improcedente: O mero erro de digitação na questão não é suficiente A questão tem palavra sem espaço. Erro de digitação para anular a questão, hava visto que comprometer a efetiva compreensão dos candidatos em relação ao enunciado da questão e sua resolução. Recurso Improcedente: O mero erro de digitação na questão não é suficiente

6255 90		MICHEL DOS SANTOS	IMPROCEDENTE	2	na segunda questão, opção a palavra será titularizada dando a entender que esta fora do contexto e para anular a questão, hava visto que inutilizando a questão comprometer a efetiva compreensão dos candidatos em relação ao enunciado da questão e sua resolução.
6256 90		MICHEL DOS SANTOS	IMPROCEDENTE	4	Recurso Improcedente: O mero erro de digitação na questão não é suficiente 4 na quarta questão, opção a palavra será titularizada dando a entender que esta fora do contexto e para anular a questão, hava visto que inutilizando a questão comprometer a efetiva compreensão dos candidatos em relação ao enunciado da questão e sua resolução.
6253	100	SANDRA SANTOS FARIA	IMPROCEDENTE	12	Recurso Improcedente: A alternativa a ser indicada pelo candidato é a letra "A" - resposta correta. Portanto o fato de Duas respostas iguais na mesma pergunta, letra B e letra D estão iguais a resposta.. haver duas alternativas iguais não interfere na resposta do candidato, pois nenhuma é a alternativa a ser indicada pelo candidato.
6254	100	SANDRA SANTOS FARIA	IMPROCEDENTE	20	Recurso Improcedente: O mero erro de digitação na questão não é suficiente Erro de escrita.. para anular a questão, hava visto que comprometer a efetiva compreensão dos candidatos em relação ao enunciado da questão e sua resolução.

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

6261 320 TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA IMPROCEDENTE 2 Tinha uma palavra com erro de ortografia, assim dificultando a avaliação da questão.

Recurso Improcedente: O mero erro de digitação na questão não é suficiente para anular a questão, hava visto que comprometer a efetiva compreensão dos candidatos em relação ao enunciado da questão e sua resolução.

6262 320 TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA IMPROCEDENTE 4 Tinha uma palavra com erro ortográfico, assim dificultando a avaliação da questão.

Recurso Improcedente: O mero erro de digitação na questão não é suficiente para anular a questão, hava visto que comprometer a efetiva compreensão dos candidatos em relação ao enunciado da questão e sua resolução.

LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

ATA DE JULGAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Às 08:00 horas do dia 07 de maio de 2024, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Presidente da Comissão, e seus membros de Apoio respectivamente, Eriks Matos da Silva – Presidente CPL, Ricardo Baltazar de Jesus e Vilmar de Souza, Membros, nomeados pela Portaria nº 279/2024 de 19 de abril de 2024, para apreciar e julgarem os documentos de habilitação apresentados referente ao **Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de produtos alimentícios para merenda escolar no intuito de atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação.** Foram apresentados dois envelopes para julgamento.

Empresa: 2A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.006.311/0001-82.

Empresa: REND MAIS SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 21.850.126/0001-25.

Em seguida foi analisado os envelopes das empresas, verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foi posteriormente rubricados pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura dos envelopes. Após a abertura dos envelopes foi rubricado pelos presentes e em seguida houve a análise dos documentos. Após a análise dos documentos das licitantes foi verificado pela comissão que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos no edital, ficando declaradas habilitadas e aptas a se credenciarem perante o Município conforme proposta de preços apresentada.

Nada mais havendo a tratar o agente de contratação declarou encerrada a reunião para abertura e julgamento de documentação do Edital de Credenciamento nº 001/2024, e eu, Eriks Matos da Silva, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

RICARDO BALTAZAR DE JESUS

MEMBRO DA CPL

VILMAR DE SOUZA

MEMBRO DA CPL

**LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 004/2024****AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 004/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2024**

O Município de Santo Antônio do Leste - MT, informa aos interessados em prestar serviço que, encontra-se aberto o processo de CREDENCIAMENTO, através de inexistência de licitação para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado na área de fonoaudiologia com o objetivo de atender os alunos da rede de ensino municipal, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital. Os interessados deverão comparecer no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, munidos dos documentos mencionados no edital a partir do dia **08/05/2024 a 08/05/2025**, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

Esclarecemos que a inscrição para o ingresso não assegura o credenciamento junto a Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará a inclusão, ou não dos candidatos.

A retirada do edital deverá ser feita no site <https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Credenciamento/>. Maiores informações pelo fone (66) 3488 – 1080 / 1292.

Santo Antônio do Leste - MT, 07 de maio de 2024.

ERIKS MATOS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 001/2024****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 001/2024**

No uso de minhas atribuições, levo ao conhecimento dos interessados que homologo o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 001/2024, destinado **Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de produtos alimentícios para merenda escolar no intuito de atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação**, a favor das empresas **2A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.006.311/0001-82 e REND MAIS SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 21.850.126/0001-25**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 07 de maio de 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 297/2024 - CONTRATADA: HANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 297/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: HANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Farmacêutica, inscrita no CPF sob o nº 070.712.371-23 e Identidade RG nº 2.782.294-0 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 23/05/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua do Comércio, nº 412 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 297/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/04/2024

VIGÊNCIA: De 01/04/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.769,72 (quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)

FUNÇÃO: FARMACÊUTICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Sede - Agência Transfusional

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 224/2024 - CONTRATADO: RODRIGO PEREIRA DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 224/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: RODRIGO PEREIRA DA SILVA, Brasileiro, Casado, Vendedor, inscrito no CPF sob o nº 035.511.061-00 e Identidade RG nº 2.145.375-6 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 28/02/2007, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua da CCA, s/nº - Próximo à Cohab - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 224/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Capela Mortuária